

PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 124, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Cria e institui o “Projeto Guerreiros sem Farda - PGSF” no Âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica da Polícia Civil, Lei Complementar nº 114/2005 e no Decreto nº 12.218/2006;

Considerando a permanente necessidade de aprimoramento e modernização das atividades institucionais da Polícia Civil;

Considerando a doutrina e filosofia de Polícia Comunitária adotada pela Polícia Civil, com a finalidade de construir e consolidar diuturnamente uma relação aproximada de confiança, respeito e cooperação com a comunidade, visando otimizar as ações da instituição e maximizar seus efeitos e resultados finalísticos;

Considerando a política estadual de enfrentamento ao uso e tráfico de drogas, com ênfase na necessidade contínua e perene de conscientização das crianças e suas famílias dos malefícios decorrentes do uso de drogas, suas consequências econômicas, sociais e o seu impacto na saúde pública;

Considerando as políticas públicas de Direitos Humanos e de inclusão social do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando as diretrizes nacionais de proteção integral à infância e juventude estampadas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, com destaque ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade de crianças e adolescentes;

Considerando o dever legal do poder público de assegurar prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, conforme art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a diretriz preliminar do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-Sisnad, que prescreve medidas para prevenção ao uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, conforme a Lei de Drogas, Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar e instituir no âmbito da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul o “Projeto Guerreiros sem Farda- PGSF”, de cunho humanitário, de cidadania e socioeducativo, visando a inclusão psicossocial de crianças em situação de vulnerabilidade ou iminente uso de drogas, buscando a difusão de valores e princípios cívicos através de práticas desportivas, educacionais, culturais e recreativas, com a finalidade de minimizar o ingresso precoce de crianças em atividades criminosas, bem

como com finalidade de prevenir e afastar o uso de droga, através da conscientização da criança, de sua família, de educadores e da comunidade em geral.

Art. 2º O Projeto Guerreiros sem Farda- PGSF busca a execução de atividades físicas, culturais, educacionais e de conhecimento nas áreas de informática, idiomas, com ênfase nas disciplinas de português e matemática, além de instruções específicas de princípios de cidadania, hierarquia e disciplina e enfrentamento ao uso de drogas, despertando e desenvolvendo nas crianças inscritas o processo de ensino-aprendizagem, resgatando a autoestima e autovalorização, o raciocínio bem como o aprimoramento de hábitos saudáveis e de cidadania, proporcionando ainda conhecimento das atividades da Polícia Civil e de princípios da filosofia e doutrina de Polícia Comunitária.

Art. 3º As crianças a serem inscritas no Projeto Guerreiros sem Farda-PGSF devem estar matriculadas em escola pública, com idade entre 8 (oito) e 12 (doze) anos incompletos, de famílias comprovadamente carentes, cuja seleção será realizada por meio de análise social e econômica, por profissional da área afim, priorizando a participação daquelas que estiverem em situação de vulnerabilidade econômica ou social, com prioridade absoluta àquelas em risco iminente de uso de drogas.

Art. 4º A seleção, planejamento, coordenação e execução do Projeto Guerreiros sem Farda- PGSF, bem como a sua atuação administrativa que engloba a programação e implementação em cooperação com outras instituições ou órgãos, além de estudos, pesquisas, pareceres, exposições de motivos, análise e diagnósticos, será de atribuição da Academia de Polícia “Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira” e contará com o apoio operacional e participação de todos os departamentos e servidores da Polícia Civil, quando requerido.

Art. 5º A execução do Projeto Guerreiros sem FardaPGSF em parceria com escolas da rede pública de ensino e outras instituições públicas ou privadas será precedida de acordo de cooperação mútua entre a Polícia Civil e a instituição interessada com interveniência da Academia de Polícia “Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira” e terá alcance em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Será instituída comissão, presidida pelo Diretor da Academia de Polícia “Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira”, para elaborar e apresentar o Regimento Interno do Projeto Guerreiros sem Farda- PGSF, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2016.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado-Geral da Polícia Civil

(Publicado no D336 OE 9.194 de 29.6.2016, pág.08)